

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PMJC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TRANSERV LOCAÇÃO COLETAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.805.742/0001-97, com sede na Tv. Adail Coelho Maia, 820 – Bairro: Alto Caixa d'água - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para a Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R\$: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento	3.3.90.39.00	1.500.00.999

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [licitacoespmjc@gmail.com](mailto:licitacoespmjc@gmail.com)

*José Neto de Oliveira*

- Objeto do Contrato
  - Número da Medição
- 5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.
- 5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

#### CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
- 6.1.1. Se a CONTRATADA:
- 6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
  - 6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - 6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
  - 6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2. Ou se ocorrer:
- 6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
  - 6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
  - 6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

- 7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:
- $$M = 0.10 \times N$$
- M = Percentagem representativa da multa;
- N = Número de dias em atraso.
- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.
- 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;
  - 7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;
  - 7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [licitacoespmjc@gmail.com](mailto:licitacoespmjc@gmail.com)

*José Wesley de A.*

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

#### CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de João Costa - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.


João Costa/PI, 06 de maio de 2022.

  
MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI  
José Neto de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
TRANSERV LOCAÇÃO COLETAS E  
EVENTOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 005.362.978-63


Nome:   
CPF: 136.238.138-18

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

 joaocosta.pi.gov.br

 @prefeituradejoaocosta

 prefeituradejoaocosta

 prefeituramunicipaldejoaocosta

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [licitacoespmjc@gmail.com](mailto:licitacoespmjc@gmail.com)

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PMJC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** TRANSERV LOCAÇÃO COLETAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.805.742/0001-97, com sede na Tv. Adail Coelho Maia, 820 – Bairro: Alto Caixa d'água - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para a Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

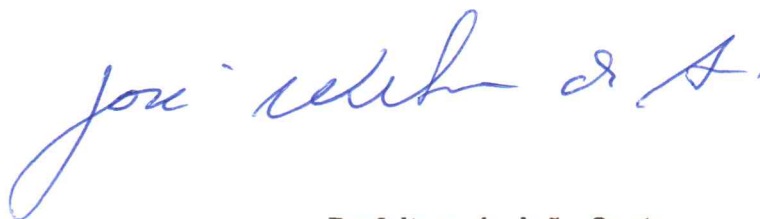
**VALOR:** R\$: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOUREIRO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento	3.3.90.39.00	1.500.00.999

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 06 de maio de 2022.



REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [licitacoespmjc@gmail.com](mailto:licitacoespmjc@gmail.com)

Id:07383310FBF58B04



LEI Nº 144/2022

DE 17 DE MAIO DE 2022

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de 162.826,94 (Cento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, Lei nº134/2021.**

A Câmara Municipal de João Costa - PI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 134/2021, de um Projeto/Atividade para atender as despesas previstas no Contrato Administrativo nº 022/2022, Processo Administrativo nº 009/2022 e Tomada de Preços nº 002/2022 que tem como objeto a Extensão de Rede Elétrica de Média e Baixa Tensão para atender as unidades consumidoras na Zona Rural do Município de João Costa-PI.

**Art. 2º** - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior advêm de recursos próprios do município e será aplicado conforme a especificação abaixo:

Suplementação (+)		162.826,94
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
576	25.752.0068.1071.0000 Extensão da Rede Elétrica Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES	162.826,94
600	Recursos não vinculados de impostos	F.R.: 1 500 00
999 000	Não se aplica	

**Art. 3º** - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 2º, são provenientes de anulação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 14 00	Secretaria Mun. de Esporte	
417	27.812.0707.1024.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol Quadra OBRAS E INSTALAÇÕES	-60.000,00
600	Recursos não vinculados de impostos	F.R. Grupo: 1 500 00
999 000	Não se aplica	

Anulação:

02 13 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
346	08.244.0166.1059.0000 Construção, Reforma e Ampliação do CRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-162.826,94
600	Recursos não vinculados de impostos	F.R. Grupo: 1 500 00
999 000	Não se aplica	

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa - PI, 17 de maio de 2022.

*José Neto de Oliveira*  
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Id:05D4ED989E6B8E78



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PMJC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** TRANSERV LOCAÇÃO COLETAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.805.742/0001-97, com sede na Tv. Adail Coelho Maia, 820 - Bairro: Alto Caixa d'água - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para a Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOIRO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento	3.3.90.39.00	1.500.00.999

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 06 de maio de 2022.

Id:0E288E6ACFA78E7A



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 - PMJC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** MARIO ALMEIDA DA SILVA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.514.443/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, 796 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo Sr. MARIO ALMEIDA DA SILVA, RG nº 189.674-SSP/PI, CPF nº 096.751.163-15., doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de utensílios e materiais de apoio pedagógico, educativo e recreativo a dispor da Secretaria de Educação e da Secretaria de Ação e desenvolvimento Social do município de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 17.422,94 (dezesete mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** TESOIRO MUNICIPAL/FME/QSE/FMAS, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.15.00 - FME	12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação - QSE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.00.200
	12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental		1.550.01.999
	12.365.0303.2033 - Manutenção do Ensino Infantil		1.569.01.999
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.500.00.999
	08.244.0166.2074 - Manutenção do Centro de Referência da Assist. Social-CRAS		1.660.04.999

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 12 de maio de 2022.

Id:12525EBC9FCE9909



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº01.612.557/0001-46



PORTARIA Nº111/2022

JATOBÁ DO PIAUÍ-PI, 16 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de provimento de Cargo de Confiança, Comissionados de Gratificação e Prestadores de Serviços do Município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, conforme art.69, da Lei Orgânica do Município, de 08 de dezembro de 1998.

**RESOLVE**

ART. 1º - Fica nomeada a Senhora, **MARIA DE JESUS DA SILVA BANDEIRA LUCIANO** inscrita no CPF sob o Nº 813.282.903-44, para exercer o Cargo de Confiança de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTES**.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí-PI, Estado do Piauí, Raimundo Nonato Gomes de Oliveira, aos 16(dezesseis) dias do mês de maio do ano Dois Mil e Vinte Dois (2022).

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Id:0471A808F86A990A



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: Nº02.406.316/0001-03



PORTARIA Nº112/2022-GP

Jatobá do Piauí-PI, 17 de maio de 2022

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidor que menciona e dá outras Providências"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, conforme art.69, da Lei Orgânica do Município, de 08 de dezembro de 1998.

**RESOLVE**

ART.1º-CONCEDER, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, atendendo à solicitação do interessado, por um período de 02(dois) anos, sem remuneração, a partir da presente data, ao servidor **JULIANE MARIA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº492, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de acordo com o art.100, Das Disposições Gerais da Lei Nº200/2009, datada de 17 de março de 2009, que dispõe sobre O Estatuto dos Servidores Públicos Cívicos do Município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí.

ART.2º-O Servidor deverá apresentar-se no mínimo 30(trinta) dias antes de completar o período do afastamento ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para informar sua situação e requerer o seu retorno ou prorrogação da licença.

Art.3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí-PI, estado do Piauí, Raimundo Nonato Gomes de Oliveira, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano Dois Mil e Vinte e Dois (2022)

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí



Id:0E288E5387309A70

Prefeitura de  
**João Costa**  
O trabalho continua!

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para Contratação de Empresa de Publicidade para Prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para a Prefeitura Municipal de João Costa/PI.

**EMPRESA: TRANSERV LOCAÇÃO COLETAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.805.742/0001-97, com sede na Tv. Adail Coelho Maia, 820 - Bairro: Alto Caixa d'água - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI.

**VALOR: R\$: 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 04 de maio de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Id:167C2F25B86C9A72

Prefeitura de  
**João Costa**  
O trabalho continua!

**RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO, EDUCATIVO E RECREATIVO A DISPOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa para o fornecimento de utensílios e materiais de apoio pedagógico, educativo e recreativo a dispor da Secretaria de Educação e da Secretaria de Ação e desenvolvimento Social do município de João Costa/PI.

**EMPRESA: MARIO ALMEIDA DA SILVA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.514.443/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, 796 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo Sr. **MARIO ALMEIDA DA SILVA**, RG nº 189.674-SSP/PI, CPF nº 096.751.163-15.

**VALOR: R\$: 17.422,94** (dezesete mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 11 de maio de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal